

# **LEI Nº 1.589, DE 20 DE MAIO DE 1996.**

## ***Concede medalhas de Honra ao Mérito***

A Câmara Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam concedidas Medalhas de Honra ao Mérito, instituída pela Lei Municipal nº 1547, de 20/07/95, às senhoras: Mercedes de Almeida Cabral, elzeli Carvalho de Almeida e Maria Aparecida Nogueira de Almeida (Pida), pelos relevantes serviços prestados às famílias carentes de Paraisópolis.

**Art. 2º** - As medalhas de que trata o art. 1º desta Lei, serão outorgadas em sessão solene, em data a ser marcada posteriormente.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Tancredo Neves, 20 de maio de 1996.

**WAGNER RIBEIRO DE BARROS**  
Prefeito Municipal

**ANTÔNIO FELIX TEIXEIRA FILHO**  
Secretário Municipal